



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROAD TRT nº 3763/2026

Interessada: Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJ

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COMUM - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 –
Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Vans, com
motorista (receptivo)

DESPACHO

(Dispensa de licitação comum – art. 75, II, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJ, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Vans com motorista, destinada ao transporte de autoridades por ocasião da reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, conforme motivação e justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 3) e Termo de Referência - TR (doc. 42).

Quanto ao Alinhamento Estratégico, extrai-se do Termo de Referência - TR que o pleito está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional 2021 – 2026 (Processo 0000184-36.2021.5.13.0000), em consonância com o objetivo estratégico 4: “*Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos*” (doc. 42 - item 2.2).

Nesse mesmo documento, há registro de que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - Exercício 2026 - PROAD 4832/2025 - item 1888. (art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.947/2022).

Realizada a pesquisa de preços (docs. 06-26) em conformidade com a IN 65/2021, de 07/07/2021, do Ministério da Economia, objetivando estabelecer parâmetros para a referida contratação. A empresa que ofertou a proposta mais vantajosa válida foi a LOKVANS TURISMO RECEPTIVO SERVIÇOS LTDA., detentora do menor preço unitário válido para o item pleiteado (dois veículos, sendo quatro diárias), que monta

em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mostrando-se mais vantajosa para este Regional, consoante o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos (doc. 29). Ressalte-se que a despesa total alcança o importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Foram acostados documentos de regularidade fiscal e tributária da empresa a ser contratada, bem como o CADIN (docs. 31 e 46).

Consultada, a Coordenadoria de Licitações e Contratos informa que: *“Nos termos do disposto no art. 4º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, e de acordo com consulta efetuada no sistema SICAF, informo que a demanda se enquadra na linha de fornecimento código/descrição 25089 – Locação de veículos – leves / pesados / com motorista, e que não houve contratação neste exercício, havendo saldo disponível para fins do disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de R\$ 65.492,11) - doc. 37.*

Instada a se pronunciar, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF informa que existe disponibilidade, reservando a verba mediante Nota de Crédito - 2026NC000346 (docs. 34-35).

Juntado aos autos o Termo de Referência indicando que a contratação se dê por meio de **Dispensa de Licitação Comum**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de contratação que envolve valor inferior ao limite estabelecido no mencionado dispositivo legal (doc. 42).

Consta dos autos Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (doc. 43), Certidão de Dispensa de ETP e Mapa de Risco (doc. 44).

A Secretaria Administrativa – SADM posiciona-se favoravelmente ao pedido, sugerindo a realização da despesa mediante **Dispensa de Licitação Comum**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 48).

A Assessoria Jurídica da Presidência – AJP, por seu turno, ratifica a regularidade do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando pelo regular prosseguimento do feito, desde que sejam observadas as recomendações destacadas no parecer, quais sejam: Aprovação do Termo de Referência e divulgação do ato que autoriza a contratação direta (doc. 52).

Por último, a Diretoria-Geral de Secretaria aprova o Termo de Referência constante no doc. 42 e autoriza a adoção das providências necessárias à consecução do objeto junto a empresa LOKVANS TURISMO RECEPTIVO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 17.273.891/0001-52, na forma indicada, observando-se o disposto no

parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, que trata da divulgação do ato de dispensa (doc. 53).

As unidades administrativas e jurídica deste Tribunal, pois, são favoráveis ao pleito, constando elementos no processo que autorizam a emissão de empenho para cobertura da despesa.

Diante do exposto, em consonância com tais pronunciamentos, e uma vez demonstrados os requisitos da oportunidade e interesse pela unidade demandante, ratificados pelos setores administrativos deste Tribunal, **DECLARO:**

1) a compatibilidade da contratação pretendida com o Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

2) amparado no parecer jurídico (doc. 52), a dispensa de Licitação Comum, para a aquisição sob análise, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021 e **DETERMINO:**

a) A divulgação da dispensa de licitação, na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 c/c o § 3º do art. 75 do mesmo diploma legal; e

b) A emissão da nota de empenho em favor da empresa **LOKVANS TURISMO RECEPTIVO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 17.273.891/0001-52**, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para divulgação deste ato, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da respectiva nota de empenho.

datado e assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE MELO DE LUNA
Secretário de Conformidade da Despesa
Ordenador de Despesas por delegação
ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 01/2025